
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
POUSO ALEGRE - MG

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento define as regras de funcionamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre – MG (12ª CMS/PA), convocada pelo Decreto Municipal nº 4.977, de 20 de março de 2019, com Regimento aprovado pela Resolução CMS 04/2019 de 18 de março de 2019.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A 12ª CMS/PA terá a seguinte organização:

- I** - Abertura;
- II** - Apresentação sobre o Eixo Principal;
- III** - Grupos de Trabalho;
- IV** - Apresentação e votação de propostas;
- V** - Apresentação e votação das moções;
- VI** - Leitura e apresentação do relatório final.

§único. Todos os presentes terão sua manifestação garantida em todos os espaços da 12ª CMS/PA.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º. Nos termos do seu Regimento, a 12ª CMS/PA tem como tema central: “**Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**” e seus eixos temáticos:

- I** – Saúde Como Direito
- II** – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS
- III** – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º. Serão consideradas instâncias deliberativas no âmbito da 12ª CMS/PA:

- I** - Os grupos de trabalho; e
- II** - Plenária Final.

§único. A Plenária da 12ª CMS/PA é órgão soberano de decisões.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Seção I **Do Credenciamento**

Art. 5º. Os participantes da 12ª CMS/PA distribuir-se-ão em três categorias:

- I** - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II** – Participante por credenciamento livre com direito a voz.
- III** – Convidados.

§único. Os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Pouso Alegre, titulares e suplentes, são Delegados (as) Natos (as) com direito a voz e voto.

Art. 6º. O período de inscrições estará descrito no Regimento da 12ª CMS/PA.

Art. 7º. Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§1º. As inscrições deverão ser homologadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, de diferentes segmentos.

§2º. A substituição dos (as) delegados (as) previamente inscritos (as) deverá ser realizada através de requerimento encaminhado até o encerramento das inscrições à Comissão Organizadora e devidamente assinado pelo (a) representante legal da requerente.

§3º. O número máximo de delegados (a) credenciados (as) será de 03 (três) por instituição/entidade/movimento social.

Art. 8º. O credenciamento ocorrerá, mediante o deferimento da inscrição, no dia 06 de abril de 2019 das 08h00min às 10h00min no local de realização da 12ª CMS/PA.

Seção III Dos Diálogos Temáticos

Art. 9º. Após a apresentação da palestra sobre o Eixo Principal, o coordenador da Plenária iniciará as inscrições dos (as) delegados (as), participantes e convidados (as) presentes para o debate que será realizado dentro do tempo previsto na programação.

§1º. Os (as) inscritos (as), após identificarem-se, poderão se manifestar verbalmente em relação ao tema, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.

§2º. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis.

§3º. Será concedida apenas uma réplica de 03 (três) minutos improrrogáveis.

Seção IV Dos Grupos De Trabalho

Art. 10. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente por seus (suas) delegados (as), conforme RES/CNS 453/12 e proporcionalmente pelos (as) participantes por credenciamento livre e convidados, serão realizados simultaneamente, em um número total de 04 (quatro) e deliberarão sobre os eixos temáticos da 12ª CMS/PA.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) moderador (a) e um (a) relator (a), indicados (as) pela Comissão Organizadora e um (a) coordenador (a) indicado (a) pelos (as) delegados (as) que compõe o grupo.

§1º. O (a) moderador (a) fará uma apresentação sobre o eixo temático que esteja moderando.

§2º. O (a) relator (a) terá a função de organizar e encaminhar as propostas aprovadas no grupo de trabalho para a Relatório da 12ª CMS/PA.

§3º. O (a) coordenador (a) dos grupos de trabalhos terá a função de organizar as discussões, avaliar o processo de verificação de quorum, controlar o tempo e organizar a participação dos membros do grupo.

Art. 12. Será fornecido documento orientador sobre os eixos como auxiliador aos debates dos Grupos de Trabalho.

Art. 13. Cada grupo de trabalho deverá encaminhar a Plenária Final, no máximo 04 (quatro) propostas relacionadas ao eixo em discussão. E, dessas serão eleitas três propostas para esfera estadual para cada eixo e uma proposta no âmbito nacional.

Art. 14. Todas as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho irão compor o Relatório Final da 12ª CMS/PA.

CAPÍTULO VI MOÇÕES

Art. 15. As Moções encaminhadas a Relatoria da 12ª CMS/PA, exclusivamente, por delegados (as), poderão ser de âmbitos municipal, estadual ou nacional e devem ser apresentadas junto à Comissão Organizadora, em formulário próprio, das 10h00minh às 15h00min, do dia 06 de abril de 2019.

§1º. Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as).

§2º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, aplauso ou outro);
- b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção;
- d) identificação do (a) proponente principal da moção e o segmento que representa.

§3º. A Comissão Organizadora reunirá as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo.

§4º. Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos grupos temáticos, o coordenador da plenária procederá à leitura das Moções que obtiveram o número mínimo previsto de assinaturas e as submeterá à aprovação da Plenária Geral.

§5º. A aprovação das Moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos (as) delegados (as) presentes.

§6º. Somente serão aceitas moções de interesse público e sem utilizar palavras ofensivas.

Seção V Da Plenária Final

Art. 16. A Plenária Final terá como objetivo deliberar e aprovar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções.

Art. 17. A votação das propostas será por eixo temático onde as 03 (três) mais votadas serão encaminhadas para compor o Relatório Final e serão encaminhadas para discussão nos grupos da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§1º. Poderão ser apresentados destaques as propostas encaminhadas.

§2º. Ao término da leitura da proposta, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para apresentar o mesmo.

§3º. Será permitida uma réplica de 2 (dois) minutos.

§4º. Não serão acatadas novas propostas na Plenária Final.

Art. 18. A aprovação das Moções será por maioria simples dos votos dos (os) delegados (as) presentes.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Farão jus ao recebimento de certificado as (os) participantes que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da 12ª CMS/PA.

Art. 20. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

Art. 21. Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 22. Será assegurada questão de ordem aos (as) delegados (as) quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Art. 23. Os trabalhos da Comissão Organizadora se extinguem ao final da 12ª CMS/PA.

Art. 24. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora da 12ª CMS/PA.

Pouso Alegre, 20 de março de 2019.

JUSSELMA DE PAIVA REIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SÍLVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:C3FEFEF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/04/2019. Edição 2472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>